



## Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE GUABIJU  
RUA JOSE BONIFACIO 816  
CEP: 95355-000 - GUABIJU - RS  
CNPJ: 91.566.844/0001-50 - Fone: 54-32721266

Página 1

# Convite Nº: 002/2018

## Divulgação

Queira cotar seu(s) preço(s) para o(s) material(is) / serviço(s) abaixo especificado(s):

### Serviços:

Item:	Quant.:	Unid.:	Descrição:	Marca/Modelo:	Unitário:	Total:
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO DE CÁLCULO E FISCALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE ÁGUA BRANCA, INCLUINDO O ASSENTAMENTO RURAL NOVO GUABIJU, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, COM DIMENSIONAMENTO DAS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES, RESERVATÓRIO ELEVADO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, REDE DE ADUÇÃO, CONFORME TOPOGRAFIA LOCAL, ALÉM DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE ART, OBJETIVANDO LEVAR ÁGUA POTÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 30 FAMILIAS DESABASTECIDAS. REDE DE APROX 14 MIL METROS.			

### Notas:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 30 DIAS

Condições de pagamento: CONTRA A ENTREGA

Local de Entrega: GUABIJU

### Observações Importantes:

A proposta deverá ser entregue ao Setor de Compras, em envelope fechado, até às 08:30 horas do dia 12/03/2018.

O não cumprimento do prazo poderá ensejar anulação da Ordem de Compra. Sempre que for necessário, pode-se anexar a este convite memorial descritivo do material.

Só cote preços dos serviços que possam ser fornecidos dentro do prazo determinado.

A licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo critério de menor preço por itens.

A presente despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

07.2048 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA URBANA E RURAL

449051 - OBRAS E INSTALACOES

### Outras Observações:

01- DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO DE CÁLCULO E FISCALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE ÁGUA BRANCA, INCLUINDO O ASSENTAMENTO RURAL NOVO GUABIJU, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS, COM DIMENSIONAMENTO DAS BITOLAS DAS TUBULAÇÕES, RESERVATÓRIO ELEVADO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, REDE DE ADUÇÃO, CONFORME TOPOGRAFIA LOCAL, ALÉM DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE ART, OBJETIVANDO LEVAR ÁGUA POTÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 30 FAMILIAS DESABASTECIDAS. REDE DE APROX 14 MIL METROS.

01.1. Esta licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo ou profissional habilitado na área da engenharia e todos os projetos e demais documentos a ele relativos deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio eletrônico.

02- DA HABILITAÇÃO: Fica dispensado na forma do parágrafo primeiro do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a apresentação de que tratam os arts. 28 a 31 da mesma Lei, exceto os seguintes documentos:



## Divulgação

02.1- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

02.2- Certidão Negativa de FGTS ou positiva com efeito de Negativa;

02.3 - Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal da Sede do Licitante ou positiva com efeitos de negativa;

02.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

02.5. Certidão atualizada comprovando a inscrição no CREA da pessoa jurídica e da pessoa física, prestadora dos serviços.

02.6. Para as EPP e ME, declaração, firmada por contador, declarando que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitida via internet no site do Conselho Regional de Contabilidade.

02.7- Declaração de que o licitante não possui interesse de interpor recurso caso a licitante seja habilitada (ESTE ÍTEM É OPCIONAL)

02.8 - Documento de identidade e CPF dos sócio proprietários das empresas e do documento de habilitação dos profissionais, no caso de não ser empresa.

03. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exigida neste convite, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

03.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

04- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes deverão apresentar ou remeter até a data e horário de recebimento das propostas constantes no preâmbulo, dois envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

-----  
AO SETOR DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 002/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TEL:

-----  
AO SETOR DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 002/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TEL:  
-----



## Divulgação

4.1- O envelope nº 01, deverá conter a cópia da documentação (autenticada ou acompanhada pelo original), descrita no item da habilitação.(02.1 a 02.8);

4.1.1- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga.

4.2. O envelope nº 02, deverá conter o presente (convite), rubricado nas primeiras vias e assinado em campo próprio, ou na última, com a cotação do valor global no campo descrito, ou, proposta financeira devidamente assinada e carimbada pela empresa ou profissional cotante.

### 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1- O município efetuará o pagamento mediante a efetiva prestação e entrega dos serviços contratados, frente a apresentação de nota fiscal ou documento hábil.

05.2 - Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

05.3- Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item 04.1 incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

### 06 - DA PROPOSTA

6.1- As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do presente Convite, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

6.2- O valor dos serviços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com dois dígitos após a vírgula, incluído todos os impostos, frete, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

6.3- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas, exceto para os benefícios contemplados pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4- Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

6.6. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer a(s) materiais e serviços cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Convite e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.7. Pedidos de retificação por engano de preços somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

6.8. O envelope nº 02, deverá conter a proposta comercial escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.

### 7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE:

7.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal, que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.



## **Divulgação**

7.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, a Comissão Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato;

7.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato;

7.4- Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Convite e ofertar o MENOR PREÇO.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços superestimados e não condizentes com os preços praticados no mercado, assim considerados os superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

7.6- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), se procederá sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 - Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Convite, julgamento e classificação dos mesmos;

7.9 - É facultado à Prefeitura Municipal de Guabiju/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.10- Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.11- Devolução do envelope nº 02 – Proposta, aos licitantes inabilitados após o decurso dos prazos da Lei.

### **08- DOS RECURSOS:**

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2.O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1.Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guabiju/RS, durante o horário de expediente, que se inicia as 08h08min, às 11h30min.; e 13h10min., às 17h00min.

8.3.Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 08.2.1.

8.4.Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail, correios ou por qualquer outro meio além do previsto no item 08.2.1.

8.5.Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, e relatório dos fatos objeto do recurso e



## Divulgação

das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.8. Durante o transcurso do presente, em qualquer fase, o processo estará com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações.

### 09- LOCAL DE ENTREGA:

09.1- O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos serviços no município de Guabiju, conforme contrato a ser celebrado.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.3 - O contrato a ser formalizado terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo máximo de 48 meses e o limite da modalidade para serviços de engenharia.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 - A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base no item 11.5, letra "c" deste Convite.

11.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da



## **Divulgação**

correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

11.5. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

### **12. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

12.1. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

12.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **14. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

14.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, incidentes sobre as materiais e serviços, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as exigências dos órgãos regulamentadores e de controle, em estrita observância aos padrões éticos e profissionais.

15.2. O Município de Guabiju, através do Secretário da Administração fiscalizará e acompanhará a execução do contrato.

### **16- DO REAJUSTAMENTO**

16.1– A presente contratação não sofrerá qualquer espécie de reajuste sobre o valor contratado.

### **17- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.



## Divulgação

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2018 já especificadas e anexas no presente processo.

### 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- O presente convite se estende aos cadastrados na correspondente especialidade do convite que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (§ 3º, art. 22 Lei 8.666/93).

19.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente convite.

19.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste convite.

19.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

19.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum.

19.8 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

19.10 - Os atos decorrentes da habilitação, inabilitação e publicação do resultado de julgamento das propostas serão publicadas através de aviso fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a partir da qual se contará prazo para interposição de recursos. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após transcorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, ou, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, em prazo inferior, caso haja desistência expressa do direito de recurso por parte dos licitantes e será igualmente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

19.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente convite.

### 20. DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guabiju, na Secretaria Municipal da Administração, na Rua José Bonifácio, nº 816, Centro, Guabiju/RS, ou pelo telefone nº (54) 3272-1001. Edital disponível em: [www.guabijurs.com.br](http://www.guabijurs.com.br)



## Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE GUABIJU  
RUA JOSE BONIFACIO 816  
CEP: 95355-000 - GUABIJU - RS  
CNPJ: 91.566.844/0001-50 - Fone: 54-32721266

Página 8

# Convite Nº: 002/2018

---

## Divulgação

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Funcionário: